

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL Nº 275, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Cria cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Muqui aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui, 183 (cento e oitenta e três) cargos a serem providos através de concurso público, com quantitativo, carga horária, escolaridade e vencimentos, especificados nos quadros em anexo.

Parágrafo único. Para os efeitos da presente lei, a escolaridade relativa ao ensino fundamental incompleto corresponde, no mínimo, a 4ª série do antigo curso primário.

- Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, de Diretor de Departamento de Arquitetura, vinculado à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração de R\$ 1.066,18 (um mil e sessenta e seis reais e dezoito centavos), que deverá ser preenchido por profissional formado em curso superior em Arquitetura e devidamente registrado no órgão de classe competente.
- Art. 3º As atribuições dos cargos já existentes são aquelas previstas no Plano de Cargos e Salários dos Servidores PCS e Plano de Carreiras dos Profissionais do Magistério PCM, da Prefeitura Municipal de Muqui.
- § 1°. A descrição e atribuições típicas dos novos cargos instituídos por esta Lei serão providenciadas pelo executivo para serem incluídas em legislação própria, observado os critérios fixados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- § 2°. Enquanto não incluídas em Lei Municipal, a descrição e atribuições típicas dos novos cargos terão como referência a Classificação Brasileira de Ocupação de 2002 CBO, utilizada em todo território nacional, ou outra que vier a lhe substituir.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente Lei, em complementação às especificações previstas nas Leis Municipais nº 005/1995, nº 020/1997 e demais normas legais aplicáveis.
- Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal em vigor, admitida a suplementação, se necessário for.
- Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muqui/ES, 26 de Setembro de 2005.

JOSE PAULO VIÇOSI
- Prefeito Municipal -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL Nº 275, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

#### **ANEXO DE CARGOS**

a) Grupo de Atividade I - Apoio Administrativo Contábil-Financeiro:

Denominação do Cargo		Nº de Cargos	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Escolaridade Exigida	Vencimento Base (R\$)
Auxiliar Administrativo		10	44h	Ensino Médio Completo	431,55
Técnico Contabilidade	em	01	44h	Ensino Médio Completo c/ Contabilidade	600,00
Técnico Informática	em	02	44h	Ensino Médio Completo	600,00

b) Grupo de Atividade II - Servicos Fazendários Política Administrativa:

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Escolaridade Exigida	Vencimento Base (R\$)
Agente Tributário	02	44h	Ensino Médio Completo	710,78
Fiscal Urbano II	01	44h	Ensino Médio Completo	560,00

c) Grupo de Atividade III - Servicos Gerais e Transportes.

Denominação do	Nº de	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vencimento
Cargo	Cargos	(horas semanais)	Exigida	Base (R\$)
Cozinheira	10	44h	Ensino Fundamental Incompleto	420,00
Motorista (CNH categoria "D" ou superior)	10	44h	Ensino Fundamental Completo	621,94
Vigia	06	44h	Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado)	420,00
Coveiro	02	44h	Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado)	420,00
Mecânico	01	44h	Ensino Fundamental Completo	500,00
Operador de Máquinas Pesadas	03	44h	Ensino Fundamental Completo	710,78
Tratorista	02	44h	Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado)	500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20	44h	Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado)	420,00
Trabalhador Braçal	30	44h	Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado)	420,00

d) Gruno de Atividade IV - Obras e Serviços Públicos.

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Escolaridade Exigida	Vencimento Base (R\$)
Médico Veterinário	01	20h	Superior	1.066,18

w



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3) Grupo de Atividade V - Saúde.

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Escolaridade Exigida	Vencimento Base (R\$)
Auxiliar de Laboratório	01	44h	Ensino Fundamental Completo	420,00
Médico Ginecologista	03	20h	Superior	1.066,18
Médico Pediatra	01	20h	Superior	1.066,18
Médico Generalista	02	20h	Superior	1.066,18
Nutricionista	01	20h	Superior	1.066,18
Odontólogo	02	20h	Superior	1.066,18
Psicólogo	01	20h	Superior	1.066,18
Farmacêutico Bioquímico	01	20h	Superior	1.066,18
Enfermeiro	01	20h	Superior	1.066,18
Fisioterapeuta	01	20h	Superior	1.066,18
Técnico em Radiologia	01	44h	Ensino Médio Completo	710,78
Técnico em Enfermagem	03	44h	Ensino Médio Completo	460,00
Atendente de Ambulatório	03	44h	Ensino Fundamental Completo	420,00
Agente de Endemias	06	44h	Ensino Fundamental Completo	450,00
Técnico de Laboratório	01	44h	Ensino Médio Completo	460,00
Assistente Social	01	20h	Superior	1.066,18

#### f) Grupo de Atividade VI - Magistério.

	<u>-</u>	TÉCNI	CO	
Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Escolaridade Exigida	Vencimento Base (R\$)
Recreador Esportivo	03	44h	Fundamental Completo	420,00
		ENSINO IN	FANTIL	
Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Escolaridade Exigida	Vencimento Base (R\$)
Professor de Educação Infantil MaMPA - II (0 a 6 anos)	15	25h	Habilitação para o Magistério com Especialização em Educação Infantil	438,36
Professor Recreador MaMPA – I	02	25h	Habilitação para o Magistério e curso de artes	420,00
Auxiliar de Creche	02	44h	Fundamental Incompleto	420,00
		ENSINO FUND	DAMENTAL	<u> </u>
Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Escolaridade Exigida	Vencimento Base (R\$)
Professor de E. Fundamental MaMPA I – 1ª a 4ª séries - núcleo comum	06	<b>2</b> 5h	Habilitação para o Magistério	420,00

W



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Professor de E. Fundamental MaMPA – IV – Língua Estrangeira	03	25h	Superior na área específica	472,01
				<u> </u>
Professor de E.				
Fundamental	03	25h	Superior na área específica	472,01
MaMPA – IV –				
Educação Física				
Professor de E				
Fundamental	03	25h	Superior na área específica	472,01
MaMPA - IV -				., _, .
Matemática				
Professor de E.				
Fundamental	02	25ħ	Superior na área específica	472,01
MaMPA ~ IV -	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	25	Capellol lia alea copecinoa	]
História	<u> </u>			
Professor de E.				
Fundamental	02	25h	Superior na área específica	472,01
MaMPA – IV –	\ \frac{\sqrt{2}}{2}	2011	Cuperior na area especialea	772,01
Geografia				
Professor de E.				
Fundamental	02	25h	Superior na área específica	472,01
MaMPA – IV –	02	2011	i oupenor na area especifica	412,01
Ciências				
Professor de E.				
Fundamental	01	25h	Superior na área específica	472,01
MaMPA - IV - Artes				
Professor de E.	, <del></del> _			
Fundamental	03	25h	Superior po área conceítico	472.04
MaMPA – IV –	Ų3	2011	Superior na área específica	472,01
Lingua Portuguesa				
Professor de E.				
Fundamental	06	25h	Superior em Pedagogia	595,23
MaMPP - Pedagogo			·	
		·	<del></del>	<del></del>